



Estado da Bahia
AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS DE SA. BASICO

CNPJ Nº: 36.909.732/0001-46
Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho
CEP – 47.630-000



PORTARIA Nº 463, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022.

NOMEAR A COMISSÃO DE LEVANTAMENTO DO INVENTÁRIO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS DA ARSBA, AGÊNCIA REGULADORA DE SERRA DO RAMALHO-BA -BA.

O DIRETOR DA ARSBA, AGÊNCIA REGULADORA DE SERRA DO RAMALHO-BA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO as orientações do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado na Bahia quanto a prestação de contas anual dos órgãos da Administração Direta e Indireta Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de atendimento as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público editadas pelo Conselho Federal de Contabilidade, em especial NBCTSP 16.10;

CONSIDERANDO a padronização dos procedimentos contábeis pela Secretaria do Tesouro Nacional, STN, através do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP);

CONSIDERANDO o princípio da oportunidade o qual é base indispensável à integridade e à fidedignidade dos processos de reconhecimento, mensuração e evidenciação da informação contábil, dos atos e dos fatos que afetam ou possam afetar o patrimônio da entidade pública;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica constituída a **Comissão de Levantamento de Inventário dos Bens Móveis e Imóveis**.

Art. 2º. A comissão de Inventário tem a finalidade de efetuar o levantamento dos Bens Móveis e Imóveis da Autarquia, a serem evidenciados nas Demonstrações Contábeis em 31.12.2022;

Art. 3º. A comissão terá como objetivo apurar o saldo do IMOBILIZADO e INTANGÍVEL, demonstrando o saldo anterior em 31.12.2021, as aquisições, baixas, depreciação, amortização, exaustão, alienações e incorporações por doações ocorridas no exercício, bem como o saldo patrimonial com posição 31.12.2022, em observância aos Princípios e Normas de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público e normativos emitidos pelo TCM-BA quanto a prestação de contas anual dos órgãos da Administração Direta e Indireta do Município.

Art. 4º. Caberá ainda a comissão apresentar inventário ao Setor de Contabilidade demonstrando os valores de bens do ativo imobilizado, com a indicação da sua alocação e números dos respectivos tombamentos, acompanhado por certidão firmada pelo Presidente atestando que todos os bens do município encontram-se registrados no livro tomo e submetidos a controle apropriado, disposição contida no item 17 do artigo 7º da Resolução 1061/05 do Tribunal de Contas dos Municípios;

Art. 5º. A comissão de que trata esta portaria será constituída pelos seguintes integrantes:

- **JEFERSON ALVES DAS NEVES SILVA**, matrícula nº 09 – Presidente;
- **JOSE DA SILVA OLIVEIRA**, matrícula nº 11 – Membro
- **RAMON MARQUES AZEVEDO**, matrícula nº 12 – Membro;



Estado da Bahia
AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS DE SA. BASICO

CNPJ Nº: 36.909.732/0001-46
Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho
CEP – 47.630-000



Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Ramalho-BA, 30 de novembro de 2022.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ADAIR JOSE PEREIRA DOS DANTOS
Diretor



Estado da Bahia
AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS DE SA. BASICO
CNPJ Nº: 36.909.732/0001-46
Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho
CEP – 47.630-000

